



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 036/97

Prorroga a vigência da Lei nº 013/97 que trata da autorização de contratação, em caráter emergencial, de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, pelo prazo de seis meses, a lei nº 013/97, que autoriza o Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial servidores, cujos cargos e remunerações especifica.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 19 de agosto de 1997.

Edmar Scherdien
Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rubens Bachini
Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças